

feac de
jornalismo
REGULAMENTO



1. OBJETIVOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

1.1. O Prêmio FEAC de Jornalismo tem como objetivo central incentivar e contemplar os esforços dos profissionais de imprensa e dos meios de comunicação em abordar os diversos aspectos da realidade social apontando desafios e as possíveis soluções que a comunidade, de forma compartilhada, pode apresentar para as questões levantadas.

1.2. Ao lançar o seu Prêmio de Jornalismo, a FEAC atende a uma de suas metas básicas que é a de fomentar iniciativas direcionadas para o equacionamento dos graves problemas sociais presentes na realidade brasileira.

1.2.1. A 23ª edição da iniciativa tem dimensão regional, com prêmios reservados a trabalhos jornalísticos produzidos pela imprensa de Campinas e Região Metropolitana de Campinas (RMC).

1.2.2. Fazem parte da RMC, além de Campinas, mais 19 municípios: Americana, Artur Nogueira, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.

1.3. O Prêmio FEAC de Jornalismo reconhecerá trabalhos divulgados pelos veículos de comunicação de Campinas e RMC, nas categorias: Mídia Impressa, On-line, Rádio, Televisão e Produto Universitário.

1.3.1. Nestas modalidades, serão avaliados conteúdos que, produzidos pela imprensa local e regional, evidenciem iniciativas de pessoas, organizações e/ou coletivos, que atuam nos territórios de Campinas, e provocam um verdadeiro processo de transformação social e ajudam a reduzir as vulnerabilidades sociais.

1.4. O Prêmio FEAC de Jornalismo oferecerá premiações em dinheiro em reconhecimento aos trabalhos vencedores.

1.5. O Prêmio FEAC de Jornalismo tem anualmente uma temática central. A 23ª edição, de 2023, tem como tema "Iniciativas que transformam territórios".



2. DOS PRÊMIOS, PRAZOS E MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

2.1. O Prêmio FEAC de Jornalismo será concedido ao(s) autor(es) dos trabalhos que, de acordo com o regulamento e por decisão do Comitê Julgador, melhor exponham e descrevam experiências, projetos, programas, dentre outras iniciativas que deem visibilidade ao tema proposto.

2.2. Em sua 23ª edição, o Prêmio FEAC de Jornalismo vai distribuir R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) em prêmios por meio de cinco categorias:

Televisão – R\$5.000,00

On-line – R\$5.000,00

Mídia Impressa – R\$5.000,00

Rádio – R\$5.000,00

Produto Universitário – R\$3.000,00

2.3. Poderão concorrer ao Prêmio FEAC de Jornalismo de 2023 os trabalhos publicados e/ou divulgados por veículos de comunicação, portais universitários para a categoria Produto Universitário, e redes sociais, no período de 13 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023.

2.4. Os candidatos ao Prêmio FEAC de Jornalismo de 2023 deverão encaminhar os seus trabalhos até as 23h59min do dia 13 de outubro de 2023 por meio do site www.feac.org.br/premiofeac.



3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas.

3.2. A ficha de inscrição, em versão eletrônica, está exclusivamente disponível no site www.feac.org.br/premiofeac.

3.3. Cada categoria deve ter minimamente três (03) diferentes profissionais de imprensa inscritos na disputa para que a modalidade seja válida e tenha suas matérias concorrentes enviadas para avaliação do Comitê Julgador.

3.4. As inscrições dos trabalhos devem ser feitas em nome do candidato responsável pelo material concorrente. A pessoa inscrita será a responsável por receber a premiação e será o nome do inscrito evidenciado em todos os materiais de divulgação da Fundação FEAC.

3.5. Para a inscrição, é impreterível que seja informado o registro profissional de jornalista no Ministério do Trabalho (MTb) do autor da produção jornalística, com exceção à categoria Produto Universitário.

3.5.1 Para a inscrição na categoria Produto Universitário, é preciso que o aluno apresente uma declaração da faculdade que comprove sua matrícula no ano de 2023.

3.6. Os trabalhos concorrentes devem ser encaminhados da seguinte forma, de acordo com as respectivas categorias, e acompanhados de inscrição devidamente preenchida:

Televisão – Uma (01) reprodução digitalizada em MP4/Vídeo ou link com a reprodução do trabalho divulgado em televisão, acompanhados da comprovação de autoria expedida pela direção do veículo que deve ainda informar a data em que a matéria foi veiculada – por meio de carta digitalizada.

On-line – Poderão concorrer artigos, reportagens e matérias escritas (textos), além de posts em blogs, com ilustrações ou não, com fotos ou não. Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, estar em ambiente on-line. Na ficha de inscrição deve constar o título da matéria e o link da página na internet.

Mídia Impressa – Uma (01) cópia digitalizada em PDF ou JPEG em boa definição com a data da publicação também legível e com assinatura do (s) autor (es) ou com comprovação de autoria expedida pela direção do veículo. Caso não conste data, a direção do veículo deve ainda informar a data em que a matéria foi publicada.

Rádio – Uma (01) reprodução do trabalho em MP3 ou envio do link. O material também deve ser acompanhado da comprovação de autoria expedida pela direção do veículo que deve ainda informar a data em que a matéria foi veiculada – por meio de carta digitalizada.

Produto Universitário – Uma (01) reprodução digitalizada ou link com a reprodução do trabalho divulgado, acompanhado da comprovação de autoria expedida pela universidade que deve ainda informar a data em que a matéria foi veiculada – por meio de carta digitalizada.

3.7. A inscrição somente será considerada válida uma vez que a ficha de inscrição e materiais concorrentes completos sejam, exclusivamente, enviados por meio do site www.feac.org.br/premiofeac.

3.7.1. O concorrente, ao fazer envio da ficha de inscrição devidamente preenchida, receberá, em seu e-mail, uma resposta de confirmação de recebimento (que não significa necessariamente inscrição válida).

3.8. Não serão aceitos recursos às decisões do Comitê Julgador. Os candidatos, ao realizarem sua inscrição aceitam integralmente e sem ressalvas os termos previstos neste regulamento.

3.9. Não poderão inscrever-se familiares ascendentes, descendentes, cônjuges e conviventes (união estável) de colaboradores e dirigentes da FUNDAÇÃO FEAC.





4. DO JÚRI E JULGAMENTO, COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMITÊ JULGADOR

4.1. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1.1 Todos os trabalhos concorrentes ao Prêmio FEAC de Jornalismo de 2023 primeiramente passarão por análise da Comissão de Seleção composta por uma equipe da Fundação FEAC.

4.1.2. As decisões da Comissão de Seleção serão absolutas e irrecorríveis, de modo que não serão admitidos recursos pelos inscritos e/ou terceiros interessados.

4.2. COMITÊ JULGADOR:

4.2.1. A Comissão julgadora irá qualificar 03 (três) trabalhos jornalísticos por categoria. Os critérios de qualidade técnica e jornalística considerados serão:

- *Adequação ao tema proposto;*
- *Investigação de fatos, dados, estatísticas e etc.;*
- *Diversidade e relevância das fontes consultadas;*
- *Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem;*
- *Qualidade e clareza do texto (em linguagem escrita ou eletrônica);*
- *Qualidade do material, em termos de apresentação gráfica, de imagens e áudio;*
- *Correção gramatical;*
- *Adequação à categoria inscrita.*

4.2.2. Cada critério receberá uma nota de 0 (zero) a 05 (cinco). A nota final de cada trabalho será obtida pela soma da nota de todos os critérios, dividida por 8 (oito).

4.2.3. A Comissão julgadora será constituída por profissionais independentes de jornalismo, com formação e conhecimento necessários para garantir a qualidade da avaliação que resultará na decisão dos produtos vencedores.

4.2.4. A Fundação FEAC se reserva ao direito de alterar a composição do Comitê Julgador conforme volume de trabalhos inscritos na disputa e recusas e/ou impedimentos das instituições e/ou de seus respectivos indicados e de manter-se como membro do referido Comitê.

4.2.5. Os trabalhos devidamente inscritos na edição 2023 do Prêmio FEAC de Jornalismo, que porventura retratem aliados diretos ou indiretos da iniciativa, somente serão avaliados pelos membros do Comitê Julgador que não estejam representando tais parceiros. Desta forma, os organizadores do Prêmio FEAC de Jornalismo asseguram isenção e credibilidade ao processo avaliativo.

4.2.6. Os nomes dos finalistas serão divulgados até o dia 10 de novembro de 2023, no site www.feac.org.br/premiofeac e outros meios disponíveis.



5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Os resultados dos vencedores do Prêmio FEAC de Jornalismo 2023 serão divulgados dia 24 de novembro de 2023, sexta-feira, durante cerimônia de premiação. Todos os inscritos serão convidados a participar do evento.

5.1.1 A data da cerimônia de premiação poderá ser alterada por critério da Fundação FEAC. Nesta hipótese, a nova data será amplamente divulgada aos interessados através do site www.feac.org.br/premiofeac e outros meios disponíveis.

5.2. O autor a ser anunciado durante a cerimônia de premiação será aquele que tiver o MTB (Ministério do Trabalho e Emprego) informado na ficha de inscrição do Prêmio. Não serão anunciados autores colaboradores do material inscrito.

5.3. Apenas o(s) autor(es) inscrito(s) dos trabalhos premiados receberão em mãos um elemento simbólico que vai ilustrar a conquista do Prêmio FEAC de Jornalismo 2023.

5.4. Na ocasião da cerimônia de premiação, os vencedores receberão uma carta com orientações sobre o crédito referente ao valor da premiação.

5.5. A carta de orientação, em posse do vencedor, deve ser enviada ao e-mail financeiro@feac.org.br, em até cinco (05) dias úteis da data do evento de premiação, com apresentação da documentação solicitada no item 5.5.1, para que seja providenciado o pagamento via transferência ou PIX em conta corrente de titularidade do vencedor do prêmio, que deverá ainda assinar eletronicamente o recibo de pagamento a autônomo.

5.5.1 A documentação exigida a ser apresentada digitalizada via e-mail é: RG, CPF, Cadastro no PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), Comprovante de residência, profissão, dados bancários, Contribuição para o INSS (especificar base de cálculo e outras informações pertinentes) ou via Regime Geral da Previdência Social (RGPS), Número de dependentes, e Pagamento do ISSQN.

5.6. A Fundação FEAC se reserva o direito de republicar, na forma de livro ou outro meio de divulgação, o conteúdo dos trabalhos premiados, garantida a indicação do nome do veículo em que o produto foi divulgado originalmente, bem como autoria do material.

5.7. Os vencedores da 23ª edição do Prêmio FEAC de Jornalismo cedem e transferem para a proponente ou quaisquer terceiros que esta indicar, a título de gratuidade e em caráter definitivo, plena, universal e totalmente, todos os direitos de autoria relativos às produções jornalísticas, nos termos do inciso I, do artigo 49 da Lei nº 9.610/98, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio, técnica ou veículo, bem como para divulgação dos resultados do Prêmio.

5.7.1. Por ocasião do evento de premiação os finalistas e premiados estão cientes e autorizam a publicação de seu nome, voz e imagem para fins de divulgação em qualquer meio de comunicação e mídia.

5.8. Em caso de empates entre os finalistas de cada categoria, o voto de Minerva será dado pela Fundação FEAC, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

5.9. Os prêmios serão oficializados aos vencedores primeiros colocados de cada categoria que comparecerem à solenidade de entrega dos prêmios ou que, em caso de ausência, apresentarem previamente sua justificativa de modo formalizado e indicarem 01 (um) representante oficial. Em caso de ausência e de não apresentação de justificativa adequada, o prêmio da respectiva categoria será entregue ao segundo colocado na fase de classificação. Em caso de empate entre segundos colocados, o voto de Minerva será da Fundação FEAC.

5.10. A Fundação FEAC não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo em redes de computadores, servidor ou provedor, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissão imprecisa de inscrições ou falhas em recebê-las, em qualquer razão de problemas técnicos, conexão de internet, vírus, queda de energia, falha de programação ou violação por terceiros (hackers).

5.11. O Prêmio FEAC de Jornalismo – 23ª Edição, poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de caso fortuito ou força maior, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes inscritos e/ou aos eventuais terceiros.

5.12. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer em relação ao Prêmio e o presente Regulamento serão solucionados pela Fundação FEAC.

Campinas, 10 de março de 2023.

FUNDAÇÃO FEAC

